



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



LEI Nº607 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ALTERA LEI N.º 575, DE 22 DE JUNHO DE 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica acrescentado o Inciso VIII no artigo 10, da Lei n.º 575, de 22 de junho de 2007.

Art. 10 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

VI -

VII -

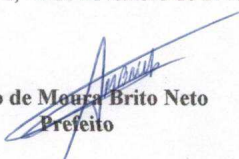
VIII - área de pesquisa e extração de substâncias minerais.

Art. 2.º - Fica alterado o Artigo 16, da Lei n.º 575, de 22 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 16 - Áreas para Parques Tecnológicos (APT) e áreas para pesquisa e extração de substâncias minerais (APM) são aquelas destinadas à implantação de empreendimentos industriais, científicos, de atividade de pesquisa, de extração de substâncias minerais, e de serviços de base tecnológica e de equipamentos, que lhe são complementares, conforme o Artigo 2º, alínea “c” da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3.º - Entra em vigor a presente Lei, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de novembro de 2007.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito